



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 203/2022 -

“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

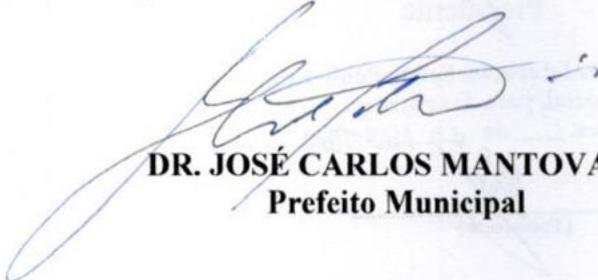
Art. 1º A Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000421446202100 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de agosto de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 15/08/2022


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 17/08/2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 22 AGO 2022 de


Presidente

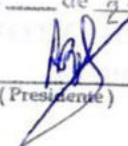
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 22 AGO 2022 de


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, de 22 AGO 2022 de


(Presidente)

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 22 AGO 2022 de


Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 22 AGO 2022 de 2.0


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, de 22 AGO 2022 de 2.0


(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 22 AGO 2022 de


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 22 AGO 2022 de 20


Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 22 AGO 2022 de


Presidente

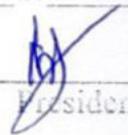
A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 22 AGO 2022 de 20


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 05 SET 2022 de


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

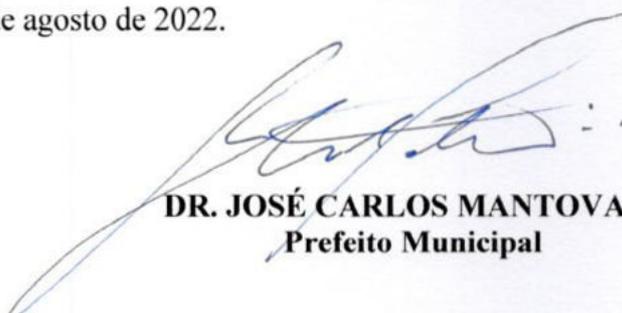
Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.**

Motivou o encaminhamento da presente proposta, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, cópia anexa, alegando que foi observado um equívoco na indicação do número da proposta da Emenda Parlamentar, sendo o correto a constar é o nº **36000421446202100.**

Isso posto, o Executivo Municipal submete a matéria ao crivo dessa insigne Casa de Leis, rogando, desde já, o beneplácito dos nobres Edis em acolhê-la, analisá-la e aprová-la, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de agosto de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Ref. Protocolo 2629/2022

À Secretaria de Administração:

Para ciência

Após Secretaria Municipal de Finanças:

Considerando que foi observado um equívoco na indicação do número da proposta da Emenda Parlamentar 36000421446202100, nos projetos de Leis nº **175, 176 e 177** que passarão por Audiência Pública no próximo dia 01/08/2022, solicitamos a correção do número da Proposta da Emenda em tela. Onde lê-se nº 36000438584202200 **folhas nº 18, 18v, 19v, 20 e 21** deverá ser corrigido para o nº **36000421446202100**.

Anexo cópias dos Projetos de Leis.

Pirassununga, 26 de julho de 2022

Débora Mara Fortes Bartoli
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 230/2022

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 15, 08, 2022

Pirassununga, 10 de agosto de 2022.

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2.629/2022

189/2022

02870-Câmara Pirassununga-12/08/2022-09:43:41REX0004505E04 1



Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-08-16 13:12

roundcube

- PL_201_2022_ocred.pdf(~896 KB)
- PL_202_2022_ocred.pdf(~887 KB)
- PL_203_2022_ocred.pdf(~626 KB)
- PL_204_2022_ocred.pdf(~1,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 201/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 2º e o anexo da Lei nº 5.971, de 5 de agosto de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

- **Projeto de Lei nº 202/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 2º e o anexo da Lei nº 5.972, de 5 de agosto de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

- **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; e

- **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço da Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 201, 202 E 203/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: “Visa alterar o artigo 2º e anexo da Lei 5.971 de 05 de agosto de 2022, Lei 5.972 de 05 de agosto de 2022 e Lei 5.973 de 05 de agosto de 2022.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Através de iniciativa do poder executivo foram apresentados os projetos de lei epigrafados passa-se então esta procuradoria a confecção de parecer acerca do tema.

Em síntese o projeto sob análise pretende a alteração do artigo 2º das leis mencionados em epigrafe, e anexos.

Ressalta-se ainda que em justificativa o executivo explica a necessidade das leis e em justificativa alega que devido a um erro material constou o numero errado da emenda parlamentar sendo o numero correto 36000421446202100.

2. DO DIREITO

2.1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROJETO

02023-Câmara Pirassununga-11/00/2022-15:30:44E00050184025 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



A primeira questão que deve ser analisada, quando se indaga regularidade formal do projeto é a capacidade legiferante, ou seja, a competência do ente federativo para legislar sobre determinado assunto.

Como exposto na ementa do projeto, pretende a revogação de leis orçamentárias municipais..

Ora, uma análise superficial leva a conclusão de que o projeto está em consonância com a legislação, pois está em conformidade com art. 30, I da CF. Sendo portanto de interesse da municipalidade este aumento.

2.2. COMPETÊNCIA DO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Este tópico visa analisar a regularidade da proposição segundo critério de iniciativa. A saber se o proponente possui competência para apresentar projetos com o atual conteúdo.

Ora analisando a propositura realizada pelo executivo, nota-se que o processo está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, o artigo 33, §1º, V.

É sempre prudente lembrar os ensinamentos do festejado autor Hely Lopes Meireles (Direito Municipal Brasileiro, ed. Malheiros, 2014), a propósito do tema ensina:

“Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. **São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental” (p. 633).

O rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do executivo, deve ser interpretada restritivamente. Ora o projeto se enquadra no rol privativo do chefe do executivo pois se enquadra nos artigos da Lei Orgânica Supramencionados. Pois trata-se da criação de cargos.

Em justificativa o Prefeito requer que o projeto sob análise, tenha tramitação em regime de urgência nos moldes do artigo 36 da lei orgânica, tendo portanto a Câmara Municipal 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento do projeto para pautar, incluindo na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando as demais deliberações.

3. DA MATÉRIA

A matéria tratada na lei complementar objeto da análise, está em conformidade com o artigo 30, I da Magna Carta, sendo portanto de competência do município.

Neste sentido não se vislumbra vício formal quanto a iniciativa da matéria que integra o aludido projeto de lei.

4. CONCLUSÃO

percebe-se que o projeto de lei sob análise não possui nenhum vício jurídico-formal, e de inconstitucionalidade ou legalidade. Neste sentido esta assessoria jurídica opina pelo trâmite regular do projeto.

Impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Pirassununga, 16 de agosto de 2022.



Diogo Cano Montebelo
OAB/SP 336.440



Assunto **Documento " PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-08-17 16:11

Prioridade Normal

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-08-17 **Hora:** 16:11:54
Nome: - Secretaria Geral - **Usuário:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REF. PROJETO DE LEI Nº 189/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2748 - SAÚDE ANIMAL, NA LEI 5.799 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 190/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2748 — SAÚDE ANIMAL, NA LEI Nº 5.702 DE 23 DE JUNHO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

Descrição:

REF. PROJETO DE LEI Nº 1 91/2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO A ATENDER A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2748 — SAÚDE ANIMAL".

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 201, 202 E 203/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: "VISA ALTERAR -O ARTIGO 2º LEI 5.972 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 E LEI 5.973 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Lésio

Presidente

Nome: PARECERES_17_08_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 40886057

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

29 AGO 2022

Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

29 AGO 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 29 AGO 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



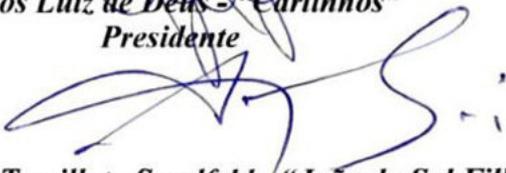
PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 29 AGO 2022


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 2° da Lei n° 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação n° 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



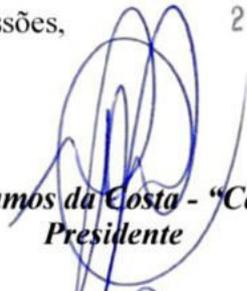
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



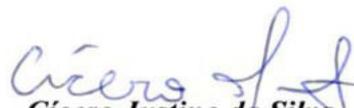
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5922 PROJETO DE LEI Nº 203/2022

“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000421446202100 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 06 de setembro de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01349/2022-SG

Pirassununga, 06 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito,

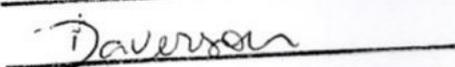
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 514 a 516/2022; Requerimentos nºs 727 e 730/2022; e Pedidos de Informação nºs 192, 193, 194, 195 e 196/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 05 de setembro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5903, 5904, 5905, 5906, 5907, 5908, 5909, 5910, 5911, 5912, 5913, 5914, 5915, 5916 (Emenda nº 01/2022), 5917, 5918, 5919, 5920, 5921 e 5922, referentes aos Projetos de Lei nºs 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202 e 203/2022.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 01.9 / 2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 247/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos necessários. Piras; 14/9/2022


Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 14 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.975 e 5.979 a 5.999/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

03299-Câmara Pirassununga-14/09/2022-09:18:41RENS214144909 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.998**, de 12 de setembro de 2022, que **“altera o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 203/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 16 de setembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 -

“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde”.....

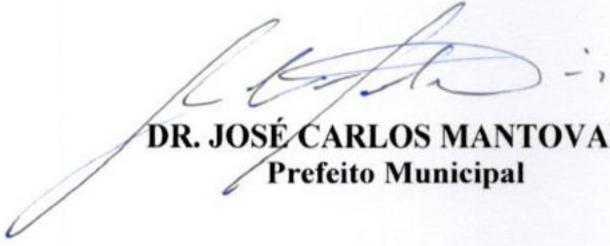
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000421446202100 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de setembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 110, de 12 de setembro de 2022, da **Lei nº 5.998**, de 12 de setembro de 2022, que **“altera o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 203/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 16 de setembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 12 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

LEI Nº 5.998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000421446202100 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 12 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 645/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 5.961, de 28 de julho de 2022,

RESOLVE:

Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Juliana Belarmino de Araújo, RG nº 34.640.255-4 -SSP/SP, CPF nº 313.916.048-81 e PIS nº 1.280.252.726-8, classificada em 34º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 646/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 454/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Professor Substituto e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 4.467, de 9 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Marina Silvia Zan Siqueira Magnabosco, RG nº 40.108.719-0 - SSP/SP, CPF nº 425.780.828-47 e PIS nº 2.078.540.842-2, classificada em 15º lugar para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 647/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.201, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, em face dos servidores detentores das matrículas nos 80035, 80037, 80038, 80039, 80040 e 80042, a fim de apurar os fatos narrados nestes autos, em face dos tópicos 01, 02 e 03 apontados no relatório da Comissão Especial para averiguação de denúncias referentes ao Conselho Tutelar de Pirassununga, objeto do Ofício nº 002/2022, em fls. 01 verso, e eventual indicação de punição por enquadramento em algumas das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, notadamente, desídia e/ou mau procedimento, fixando o prazo de 90